



# DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL  
DOS PODERES  
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Quarta-feira, 25 de Julho de 2018

Edição Nº24783

## PODER EXECUTIVO

### Governadoria do Estado

#### Lei

##### LEI Nº 10.882

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, no âmbito do Fundo Amazônia, e dá outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a firmar contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável, junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, até o valor de R\$ 13.889.440,00 (treze milhões, oitocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais), no âmbito do Fundo Amazônia.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes do contrato, objeto desta Lei, serão utilizados, exclusivamente, para apoiar a implementação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) no Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir nos Plano Plurianual - PPA e Orçamentos do Estado, pelo período de vigência do contrato, dotações orçamentárias necessárias ao cumprimento das obrigações do contrato firmado em decorrência desta Lei.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, a qualquer tempo, para garantir o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 24 de julho de 2018.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 414147

### Decretos

#### DECRETO Nº 1094-S, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Altera Decreto nº 856-S, de 14/06/2018, que designou os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, para o biênio 2018/2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 82368724,

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Decreto nº 856-S, de 14/06/2018, que designou os membros titulares e os respectivos suplentes para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, no biênio compreendido entre junho de 2018 a junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:  
"Art. 1º [...]"

#### I. Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

**Titular:** [...]  
**Suplente:** Leonardo Fernandes do Nascimento

[...]"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias do mês de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 414236

#### DECRETO Nº 1095-S, DE 24 DE JULHO DE 2018.

*Designa membros para compor o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - biênio julho/2018 a julho/2020.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o

Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, em conformidade com a Lei nº 8.621, de 13/09/2007, e com as informações constantes do processo nº 82739820,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam designados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/FUNDEB, para o exercício do mandato no biênio compreendido entre junho de 2018 a junho de 2020, os membros titulares e respectivos suplentes abaixo relacionados:

#### I. Representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDU

**Titular:** Eduardo Malini  
**Suplente:** Eduardo Borchardt

#### II. Representantes da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ

**Titular:** Carolina Barros da Silva Pinto Costa  
**Suplente:** Julierme Gomes Tosta

#### III. Representantes da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

**Titular:** Mariana Machado Barreto Fontão  
**Suplente:** Fernando Antonio Bissoli

#### IV. Representantes dos Poderes Executivos Municipais - AMUNES

**Titular:** Gilson Antonio de Sales Amaro  
**Suplente:** Iracy Carvalho Baltar Fernandes

**Titular:** Fabrício Petri  
**Suplente:** Darly Dettmann

#### V. Representantes do Conselho Estadual de Educação - CEE

**Titular:** Adenilde Stein Silva  
**Suplente:** Sayonara Toledo da Silva Gil

#### VI. Representantes da União de Dirigentes Municipais de Educação no Espírito Santo - UNDIME

**Titular:** Maria Augusta Montebeller  
**Suplente:** Denilson Paizante da Silva

#### VII. Representantes da Confederação dos Trabalhadores em Educação - CNTE/ES

**Titular:** Ildebrando José Paranhos  
**Suplente:** Noêmia Simonassi

#### VIII. Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

**Titular:** Neuzemar Quartezeni Machado  
**Suplente:** Elian Harsche

**Titular:** Sônia Cristina Martinelli das Neves  
**Suplente:** Rosinéia Freitas da Silva

#### IX. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

a) Indicado pelos alunos das Escolas Públicas Estaduais

**Titular:** Bruno Costa Santos  
**Suplente:** vago

b) Indicado pela União dos Estudantes Secundaristas do Espírito Santo - UESES

**Titular:** Maik Guedes de Oliveira  
**Suplente:** vago

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 24 dias de julho de 2018, 197º da Independência, 130º da República e 484º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**PAULO CESAR HARTUNG GOMES**  
Governador do Estado  
Protocolo 414243

#### DECRETO Nº 1096-S, DE 24 DE JULHO DE 2018.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no processo nº 82585652, Edital SEGER nº 001/2013 e o Edital Nº 13/2018 e ainda decisão judicial transitada em julgado nos autos do Mandado de Segurança nº 0020280-67.2013.8.08.0024;

#### RESOLVE:

**NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato **RENATO PINHEIRO**, classificado em 3º lugar - PNE, para o cargo de S02 - Delegado de Polícia - 3ª Categoria do Quadro da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por decisão judicial transitada em